

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 21/088-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Desenvolvimento e Integração de Soluções, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Makoto Koshima, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **LIMPSEV CONSERVACAO E LIMPEZA DE IMOVEIS EIRELI**, com sede na Rua Leopoldo Miguez, nº 24, Terreo, sala 01, Stiep, Salvador /Bahia - CEP.: 41.770-660, inscrita no CNPJ sob Nº 11.372.408/0001-00, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 004/2022 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2021.0014269-11, celebram o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 21/088-01** tem por objeto:

1.1. A prorrogação dos prazos de vigência e de execução, nos termos da **Cláusula Terceira do Contrato nº 21/088-01**

1.2. A renúncia do reajuste contratual pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Acordam as partes, em prorrogar o prazo de vigência previsto na **Cláusula Terceira do Contrato nº 21/088-01**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19/07/2023 a 19/07/2024.

2.2. A **PRODEB** se reserva ao direito de rescindir o presente aditivo a qualquer época, desde que devidamente justificado e notificado, por escrito, a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Acordam as partes em manter o valor global de **R\$ 262.138,68 (duzentos e sessenta e dois mil cento e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, estabelecido na **Cláusula Quarta do Contrato nº 21/088-1**.

3.2. Em relação ao período compreendido entre a apresentação da proposta e a data da celebração deste instrumento, a **CONTRATADA**, de forma espontânea, expressa, irrevogável e irrevogável, renuncia a aplicação de qualquer outro reajuste, bem como, acréscimos legais e acessórios, para nada mais reclamar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 262.138,68 (duzentos e sessenta e dois mil cento e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)** serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COAMP	RECURSOS PRÓPRIOS	511103060005-SERV MANUT E CONSERVACAO BENS IMOVEIS

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 112.866,59** (cento e doze mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2023 é de **R\$ 91.020,38** (noventa e um mil vinte reais e trinta e oito centavos);

4.3. - O impacto estimado para o exercício de 2024 será de **R\$ 171.118,30** (cento e setenta e um mil cento e dezoito reais e trinta centavos).

4.4. - A metodologia de cálculo levou em conta:

a. PARA O EXERCÍCIO DE 2023: Valor total estimado 05 meses e 11 dias (Julho a Dezembro) do ano de 2023;

b. PARA O EXERCÍCIO DE 2024: Valor total estimado de 06 meses e 19 dias (janeiro a Julho) do ano de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 21/088-01**, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 13.106,93 (treze mil cento e seis reais e noventa e três centavos)**, correspondente a 5% (um por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do

Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

6.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

6.3. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de de 2023 .

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Makoto Koshima

Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções

Pela **CONTRATADA**:

LIMPSEV CONSERVACAO E LIMPEZA DE IMOVEIS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Lopes da Silva**, Representante Legal da **Empresa**, em 07/06/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 07/06/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 07/06/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00068581507** e o código CRC **64753C77**.
